

## **Lei n.º 1.528/1998**

### **Autoriza o Executivo Municipal a fazer concessão de uso de bem público ao Sr. Antônio Carlos da Cunha.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer concessão de uso de imóvel público, onde funcionava a Escola Municipal “Neíza Carneiro de Faria”, localizada no Bairro Monjolino, ao Sr. Antônio Carlos da Cunha.

**Art.2º-** A referida concessão de uso será gratuita e pôr tempo indeterminado, cuja utilização será para fins de moradia.

**Parágrafo Único-** A referida concessão de uso será firmada entre as partes mediante contrato de comodato.

**Art.3º-** O Concessionário responsabilizar-se-á pela manutenção, reparos e conservação do prédio e por qualquer dano que possa ocorrer ao mesmo.

**Art.4º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 26 de novembro de 1998

José Dionísio de Faria  
Prefeito Municipal